

## COMUNICADO

Lisboa, 2 de novembro de 2017

# Conversão de obrigações ao portador em nominativas

A Galp Energia, SGPS, S.A. ("Sociedade"), em cumprimento da legislação nacional que implementa o artigo 10.º, n.º 2 da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, divulga o seguinte anúncio:

### I. Identificação das obrigações

As obrigações ao portador emitidas pela Sociedade objeto de conversão em nominativas são as seguintes:

- 5.000 (cinco mil) obrigações com o valor nominal unitário de EUR 100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado *London Stock Exchange*, representativas do empréstimo obrigacionista "*Issue of EUR 500,000,000 3.00 per cent. Notes due 14 January 2021 under the EUR 5,000,000,000 Euro Medium Term Note Programme*" (ISIN PTGALJOE0008);
- 5.000 (cinco mil) obrigações com o valor nominal unitário de EUR 100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado *London Stock Exchange*, representativas do empréstimo obrigacionista "*Issue of EUR 500,000,000 4.125 per cent. Notes due 25 January 2019 under the EUR 5,000,000,000 Euro Medium Term Note Programme*" (ISIN PTGALIOE0009);
- 1.000 (mil) obrigações com o valor nominal unitário de EUR 100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, não admitidas à negociação, representativas do empréstimo obrigacionista "GALP ENERGIA/2012–2020" (ISIN PTGALYOE0009);
- 1.100 (mil e cem) obrigações com o valor nominal unitário de EUR 100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado não regulamentado EasyNext Lisbon, representativas do empréstimo obrigacionista "GALP ENERGIA 2013/2018" (ISIN PTGALFOE0002); e
- 2.000 (duas mil) obrigações com o valor nominal unitário de EUR 100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, representativas do empréstimo obrigacionista "GALP 2013/2018" (ISIN PTGALHOE0000).

## COMUNICADO

Lisboa, 2 de novembro de 2017

### II. Fonte normativa da conversão

A decisão de conversão das obrigações em nominativas decorre do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, conforme complementada pelo Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, e pela Instrução da Interbolsa n.º 1/2017 – Procedimentos específicos para a conversão de valores mobiliários ao portador em nominativos.

### III. Data da deliberação das alterações aos documentos relativos às emissões de obrigações e órgão deliberativo

A conversão das obrigações em nominativas e a consequente alteração dos respetivos documentos foram deliberadas em 27 de outubro de 2017 pelo Conselho de Administração da Sociedade, nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

### IV. Data prevista para a conversão

A conversão das obrigações no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. está prevista ocorrer em 4 de novembro de 2017, por anotação na conta de registo individualizado.

### V. Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações aos atos sujeitos a registo comercial

A Sociedade propõe-se apresentar as alterações aos atos sujeitos a registo junto do registo comercial até 3 de novembro de 2017, caso aplicável.

### VI. Consequências da não conversão das obrigações

A partir de 4 de novembro de 2017 é proibida a transmissão das obrigações não convertidas em nominativas e suspenso o direito de participar em distribuição de resultados associados às mesmas, nos termos do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio.

As obrigações não convertidas em nominativas até 4 de novembro de 2017 apenas conferirão, até que ocorra a sua conversão, legitimidade para solicitar o registo a favor dos respetivos titulares, nos termos

**COMUNICADO**

Lisboa, 2 de novembro de 2017

do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro. O montante correspondente a juros ou outros rendimentos cujo pagamento esteja suspenso será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da Sociedade, e entregue, aquando da conversão, ao titular das obrigações em causa com base em instruções da Sociedade.

**Galp Energia, SGPS, S.A.****Investor Relations:**

Pedro Dias, Diretor  
Otelo Ruivo, IRO  
Cátia Lopes  
João G. Pereira  
João P. Pereira  
Teresa Rodrigues

**Contactos:**

Tel: +351 21 724 08 66  
Fax: +351 21 724 29 65

Website: [www.galp.com](http://www.galp.com)  
Email: [investor.relations@galp.com](mailto:investor.relations@galp.com)

**Morada:**

Rua Tomás da Fonseca,  
Torre A, 1600-209 Lisboa, Portugal

Reuters: GALP.LS  
Bloomberg: GALP PL

*O presente comunicado pode conter declarações prospetivas. Declarações prospetivas são declarações que não estão relacionadas com factos históricos e, conseqüentemente, os eventos ou resultados reais podem ser materialmente diferentes dos expressos ou implícitos por tais declarações prospetivas. Fatores importantes que podem conduzir a que os resultados reais sejam materialmente diferentes das declarações prospetivas encontram-se identificados no Relatório & Contas da Galp para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016. A Galp não pretende, e expressamente não assume qualquer obrigação ou dever de, elaborar ou divulgar qualquer suplemento, adenda, atualizada ou revisão de quaisquer informações, opiniões ou declarações prospetivas contidas neste comunicado com vista a refletir qualquer alteração, eventos, condições ou circunstâncias.*